



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 028/17

Processo Administrativo n.º 16/10/13647

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Prof José Villagelin Neto

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF JOSÉ VILLAGELIN NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.961.195/0001-97, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Cadeira Secretária	01	283,00
02	Rádio USB Philips	02	318,00
03	Câmera Canon	01	269,00
04	Impressora Offjet	01	650,00
05	TV Smart LED 32 Toshiba	02	2.998,00
06	Suporte para TV Articulado	02	316,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.834,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 MAR. 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Maurilei Pereira

Diretor do Departamento de Apoio à Escola
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF JOSÉ VILLAGELIN NETO

Representante Legal:

RG nº 13055839-4
CPF nº 061.975.148-77

Sonata Oliveira Alves
Diretor Regional
RG nº 13055839